



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1468

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1468

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.804, de 05 de maio de 2022.

Autoriza a doação da área à empresa "FELIPPE AUGUSTO SCHIAVON VALERIO EIRELI", que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.804/2022:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à **Empresa "FELIPPE AUGUSTO SCHIAVON VALERIO EIRELI"**, CNPJ nº 19.072.977/0001-42, com sede na avenida Dr. Anibal do Prado e Silva Filho, nº 525, Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Romeu Marsico" (Setor "B" - Zona Sul), no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra, sem benfeitorias, denominada **ÁREA REMANESCENTE**, composta de 2.929,59 m² (dois mil, novecentos e vinte e nove metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados), situada no avenida Dr. Aníbal de Prado e Silva Filho, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Romeu Marsico" (Setor "B" - Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 41.937, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: "Tem início o ponto 9G, este situado na divisa com o prolongamento da avenida Dr. Anibal do Prado e Silva Filho e a área em descrição; daí, segue confrontando a avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho, com azimute 253º27'54" e distância de 23,84 metros até o ponto 8D; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a matrícula nº 38.926, com azimute 177º34'29" e distância de 54,48 metros até o ponto 9B; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a matrícula nº 38.928, com azimute 88º40'30" e distância de 50,06 metros até o ponto 9C; daí, deflete a direita e segue confrontando com prolongamento da avenida Dr. Anibal do Prado e Silva Filho com as seguintes medidas: 9C-9D= az. 358º38'04" e distância de 25,15 metros / 9D-9E= desenvolvimento de 7,30 metros e raio de 9,00 metros / 9E-9F= desenvolvimento de 22,20 metros e raio de 33,00 metros e 9F-9G= desenvolvimento de 20,20 metros e raio de 12,00 metros, chegando assim ao ponto que deu início e fim a presente descrição perimétrica".

Art. 2º. A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que a doação e cessão de posse se deu em 30 de setembro de 1996, com a aprovação do projeto de construção, nos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nºs 679/1965, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.560/1977 e 1.636/1979, já construído o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão

somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado no processo protocolado nº 7048/2021, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município de Taquaritinga.

Art. 4º. As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de maio de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.805, de 09 de maio de 2022.

Cria a contribuição voluntária às Entidades (Organizações Sociais) sem fins lucrativos com atuação em defesa da causa animal, destinada a prover recursos para o atendimento de animais abandonados, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.805/2022, de autoria do Vereador Dr. Denis Eduardo Machado:

Art. 1º. É criada a contribuição voluntária às Entidades (Organizações Sociais) sem fins lucrativos com atuação em defesa da causa animal, com a finalidade de prover recursos para o atendimento de animais abandonados.

Art. 2º. A contribuição voluntária de que trata esta lei:

I - será facultativa;

II - terá valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

Parágrafo único. A forma de arrecadação ficará a critério do Poder Executivo, valendo-se dos meios disponíveis para isso, especialmente na forma do que dispõe o art. 4º desta Lei.

Art. 3º. Os valores repassados às entidades serão usados exclusivamente para:

I - primeiros socorros;

II - castração;

III - microchipagem;

IV - vacinação; ou,

V - vermifugação.

Art. 4º. Poderão ser firmadas parcerias com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1468

Página 3 de 10

iniciativa privada para confecção de materiais de publicidade e arrecadação específicos.

Art. 5º. Somente poderão participar do rateio da contribuição as Organizações Sociais devidamente constituídas no Município de Taquaritinga e declaradas de utilidade pública por Lei específica há no mínimo 1 (um) ano.

Art. 6º. A critério do Poder Executivo, poderá ser organizado por meio da Vigilância Sanitária e Setor de Zoonoses, ações para regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 09 de maio de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 5.391, de 31 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.275.000,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.275.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.11.02-449051.00-12.452.0014.1009	Construção Casa da Juventude	790.000,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.1006	Constr., Ampl. e Ref. em Cemitério e Velório	384.530,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.1006	Constr., Ampl. e Ref. em Cemitério e Velório	500.000,00
02.11.02-449052.00-15.452.0014.2003	Equipamento e Material Permanente	200.470,00
02.11.02-449051.00-22.661.0014.1003	Construção, Ampliação, Reforma, Infraestrut.	1.400.000,00

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º, serão cobertos com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 2.690.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de **R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.11.02-449051.00-26.782.0014.1004	Construção, Ampliação, Reforma, Infraestrut.	585.000,00
-------------------------------------	--	------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de janeiro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.392, de 31 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 737.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.03.04-339008.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00
02.03.05-339008.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
02.05.01-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
02.06.01-319094.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
02.06.03-319094.00-12.363.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
02.06.04-319094.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1468

Página 4 de 10

02.07.01-449052.00-10.301.0005.2003	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
02.07.04-319094.00-10.302.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
02.08.04-339030.00-08.243.0009.2002	Material de Consumo	25.000,00
02.08.04-339039.00-08.243.0009.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	150.000,00
02.08.04-319113.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	115.000,00
02.08.04-339008.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	10.000,00
02.11.04-319113.00-06.182.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.03.04-319016.0004.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
02.05.01-319011.0004.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
02.06.01-319011.0012.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
02.06.03-319011.0012.363.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
02.06.04-319011.0012.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
02.07.04-319011.0010.302.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	325.000,00
02.08.04-319011.0008.243.0009.2009	Casa Abrigo	125.000,00
02.11.04-319011.0006.182.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de janeiro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.393, de 31 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no

exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.03.01-319016.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.03.05-319016.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	3.500,00
02.06.04-319016.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
02.07.01-319094.00-10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00
02.12.06-319016.00-18.541.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.03.01-319011.0004.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	4.500,00
02.06.04-319011.0012.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
02.07.01-319011.0010.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00
02.12.05-319011.0006.181.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de janeiro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp. p/ Diretoria

Decreto nº 5.394, de 31 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1468

Página 5 de 10

exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.03.05-319016.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
02.05.01-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	500,00
02.06.04-319016.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
02.08.04-319016.00-08.244.0009.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.500,00

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.03.01-319011.0004.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
02.06.04-319011.0012.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	500,00
02.06.04-319011.0012.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	15.500,00
02.08.04-319011.0008.244.0009.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de janeiro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp. p/ Diretoria

Decreto nº 5.395, de 31 de janeiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 150.000,00 (CENTO E
CINQUENTA MIL REAIS).**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.07.01-449052.00-10.301.0005.2003	Equipamento e Material Permanente	50.0-00,00
02.07.01-449052.00-10.301.0005.2003	Equipamento e Material Permanente	100.000,00

Art. 2º. O valor do crédito especial contido no art. 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de janeiro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp. p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1468

Página 6 de 10

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO COMUTRAN

COMUNICADO

Comunico que, de acordo com a Lei nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, e de acordo com o Contrato nº 023/2021, procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 013/2021, que tem como objetivo a prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, eutanásia, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Taquaritinga-SP e considerando que a empresa Érica Porto Aranha, realizou a apreensão de 01 (um) animal, os qual se encontra recolhidos desde a data mencionada em anexo, conforme protocolo nº 3403/2022.

Diante dos fatos e ocorrência, levamos ao conhecimento, a quem interessar, que, conforme as leis vigentes, COMUNICAMOS que estes animais ora apreendidos, encontram-se à disposição dos proprietários para retirada, mediante recolhimento das taxas e anuência de deliberação pelo Departamento competente. Caso os animais não sejam recolhidos até as datas citadas abaixo, serão levados a LEILÃO ou DOAÇÃO, de acordo com a Lei.

Taquaritinga, 05 de maio de 2022.



Claudemir Sebastião Basso
Diretor de Trânsito
Diretor Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1468

Página 7 de 10

3403/2022

Ofício de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA (Curral de Conselho) com CNPJ : 18.552.681/0001-66 , vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionados, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 20 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, com custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2* Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desse animal.

Segue a Descrição dos Animais:

CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1468

Página 8 de 10

1º) : 1 Equino macho, porte grande , pelagem libuna, com cicatriz no focinho .

Data da apreensão : 17/04/2022

Data para destinação : após 06/05/2022


CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66

CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1468

Página 9 de 10





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1468

Página 10 de 10

